



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

PROCESSO Nº 042/2025

EDITAL Nº. 028/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2025

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR – DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, CONFORME LEI N.º 11.947/2009, LEI N.º. 14.133/2021 E RESOLUÇÕES FNDE, PARA O SEGUNTO SEMESTRE DO ANO DE 2025.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES COM DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDAS SERÁ NO DIA 22 DE JULHO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS.

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Pedro de Toledo nº 1011, Centro, CEP: 15.890-000, no município de Uchoa - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.111.952.0001-10, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no Art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções/CD/FNDE Nº 26/2013, 04/2015, 06/2020 e 21/2021, torna público que irá realizar Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o segundo semestre do ano de 2025.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar o **ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO / PROJETO DE VENDA** até o dia 22 de julho de 2025, às **09:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Uchoa, localizada Avenida Pedro de Toledo nº 1011, Centro, CEP: 15.890-364, município de Uchoa - SP, onde ocorrerá em seguida a sessão publica de abertura dos envelopes e julgamento das propostas a partir das **09:30 horas**.

O Edital de Chamada Pública poderá ser retirado junto à Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações, **até às 09h do dia 22/07/2025**, ou retirado no site www.uchoa.sp.gov.br a partir da primeira publicação do presente. Informações pelos telefones (17) 38269500.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO DE 2025, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO
01	ABÓBORA MENINA, DE 1ª QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE.	1.260	MÇ	R\$ 7,30
02	ACELGA, 1ª QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO DE 0,500 À 0,700 KG/MAÇO.	400	PÇ	R\$ 7,61
03	ALFACE AMERICANA, 1ª QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO DE 0,500 À 0,700 KG/MAÇO.	1.200	MÇ	R\$ 8,23

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

04	ALMEIRÃO FRESCO, 1º QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTO E FIRME ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO DE 0,500 À 0,700 KG/MAÇO.	450	MÇ	R\$ 7,84
05	BATATA DOCE - LISA COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICO DA VARIEDADE, DEVENDO SER GRAÚDAS SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	600	KG	R\$ 4,51
06	BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, DE CABEÇA ÚNICA (NÃO RAMOSO): DEVE APRESENTAR CABEÇAS DE COR VERDE ESCURA, FIRMES, COMPACTAS, COM GRANULAÇÃO FINA ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	400	PÇ	R\$ 9,47
07	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE.	2.800	KG	R\$ 6,59
08	CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.000	KG	R\$ 6,69
09	COUVE FLOR - DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE IHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE LHE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA.	400	PÇ	R\$ 10,97
10	COUVE MANTEIGA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM QUEIMADURA NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO DE 0,500 À 0,700 KG/MAÇO.	500	MÇ	R\$ 7,58
11	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA DE 1ª QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, DESCASCADA, CORTADA EM TOLETES OU PEDAÇOS, HIGIENIZADA E CONGELADA.	450	KG	R\$ 9,32
12	PIMENTÃO AMARELO – LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIA AMARELA, DEVE ESTAR COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGME FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	70	KG	R\$ 18,58
13	PIMENTÃO VERMELHO – LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIA VERMELHA, DEVE ESTAR COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGME FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	70	KG	R\$ 18,58
14	REPOLHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	1.400	KG	R\$ 5,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

15	RÚCULA FRESCA – PRIMEIRA QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS. PESO DE 0,500 À 0,700 KG/MAÇO.	350	MÇ	R\$ 7,09
16	SALSA (MAÇO INDUSTRIAL) - 1ª QUALIDADE SEM QUEIMADURAS, FIRME, COM COR E CARACTERÍSTICA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. PESO DE 1,5 KG/MAÇO.	130	MÇ	R\$ 40,58

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020, Art.31).

3

1.2. Os produtos deverão estar de acordo com as normas, resoluções e portarias da ANVISA conforme legislação vigente.

1.3. Os itens deverão seguir rigorosamente todas as especificações mínimas contidas neste Edital; o contrario implicará em desclassificação.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do recurso orçamentário consignado no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

02- Poder Executivo

06- Ensino

12.306.0010.2020- Coordenação e Manut. Da Merenda Escolar

3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha: 168

02- Poder Executivo

06- Ensino

12.306.0010.2067- Manut. Merenda Escolar – Agricultura Familiar

3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: Federal

Ficha: 181

2.2. O valor máximo que o município poderá contratar nesta aquisição é o preço médio apurado nos autos do processo.

3. HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA

3.1. Deverá ser entregue, no Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura de Uchoa, ENVELOPE ÚNICO, lacrado, não transparente, assim identificado:

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 – PROCESSO Nº 042/2025

ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA

PROPONENTE – _____

(Razão Social da Organização)

Nº DO CNPJ: _____

Nº DA DAP JURÍDICA: _____

3.2. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE 026/2013 e demais alterações.

3.3. NO ENVELOPE DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.3.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope **DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica.
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda, (Anexo V).
- VI - prova de regularidade com a fazenda Municipal.

3.4. NO ENVELOPE DE GRUPO INFORMAL

3.4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope **DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica.
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, (Anexo IV);
- VI - prova de regularidade com a fazenda Municipal.

3.5. NO ENVELOPE DE GRUPO FORMAL

3.5.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope **DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - Cópia do **Estatuto e Ata de Posse da atual Diretoria da entidade**, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo representante legal e apresentado conforme subitem 3.9;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, produzidos pelos associados/cooperados, relacionados no projeto de venda (Anexo IV);
- VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica.
- VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- IX - prova de regularidade com a fazenda Municipal.

3.6. Os documentos devem ser apresentados em original, cópia autenticada por órgão competente ou por servidor do município.

3.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso Grupo Formal seja vencedor, o contrato será celebrado e executado pelo estabelecimento que apresentou a documentação.

3.8. Caso o Grupo Formal pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta Chamada, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação constante no subitem 3.2 de ambos os estabelecimentos.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

3.9. Os Projetos de Venda deverão obedecer ao que segue:

- a) Ser formulado em 01(uma) via, contendo a identificação do agricultor ou agricultores, associação ou cooperativa, datada e assinada por seu representante legal;
- b) Deverão constar todos os dados solicitados no ANEXO I, de cada Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, em ordem alfabética, cooperados ou associados da referida DAP;
- c) Não serão aceitas DAP de mesmo número para Agricultores diferentes, Duplicidade de DAP (cônjuge);
- d) Discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações dos itens 1e 2 por Agricultor e Empreendedor de Base Familiar Rural, respeitando o limite individual por DAP/ano estabelecido em Lei;
- e) O preço unitário de cada item (algarismo) deve ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), observado os limites constantes no **ANEXO V – PREÇOS DE AQUISIÇÃO**;
- f) **Poderá ser cotada quantidade parcial do item, de acordo com a disponibilidade de fornecimento do Grupo Formal, Informal ou Individual.**
- g) Apresentar, no **PROJETO DE VENDA**, o valor total correspondente à somatória do valor individual de venda por ano de cada Agricultor ou Empreendedor de Base Familiar Rural, organizado em pessoa jurídica participante da Chamada Pública Nº 002/2025, obedecendo ao **limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) DAP/ano/entidade executora**;
- h) Estar incluídas as despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso, e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento dos estabelecimentos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

4.1. Serão considerados classificados, os Projetos de Vendas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e tenham suas amostras aprovadas, se for o caso.

4.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.3. Na análise dos Projetos de Venda, para classificação, serão seguidos os critérios estabelecidos no art. 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2.013, Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2.015 e alterações posteriores, conforme segue:

4.3.1. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - **o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.**
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3.2. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

4.4. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.3.1 e 4.3.2.

4.5. O caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

4.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.7. Cada grupo de fornecedores deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 O fornecimento dos itens deverá ser realizado parceladamente, no mínimo uma vez por semana, conforme necessidade do Departamento de Alimentação Escolar – DAE, e será solicitado por escrito.

5.1.1. O vencedor deverá realizar a entrega no Departamento de Merenda Escolar, localizado Rua Osório Orsini, nº. 401 - Bairro São Miguel, no município de Uchoa/SP.

5.1.2. O prazo para a entrega é de no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação escrita.

5.1.3. Deverá ser entregue, juntamente com os alimentos, o Termo de Recebimento e a Nota Fiscal.

5.2. Caso seja constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos o vencedor deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 01 (um) dia útil. Conforme o caso, o mesmo prazo será concedido para complementação dos produtos.

5.3. O Município rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com a Chamada Pública Nº 002/2025 ou legislações pertinentes.

5.4. Correrão por conta do proponente vencedor todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

5.5. No momento da entrega, os produtos deverão dispor do prazo de validade exigido na especificação mínima dos itens.

5.6. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer duas vezes por semana de acordo com o cardápio elaborado, obedecendo à sazonalidade.

6. PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos a contar da entrega do documento fiscal (nota) correspondente ao fornecimento efetuado na Divisão de Finanças, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira indicada pelo proponente em seu Projeto de Venda.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação, o proponente melhor classificado será convocado para assinar o contrato.

7.1.1. Deverá (ão) assinar no prazo de até 05(cinco) dias úteis da convocação feita pelo Setor de Licitações, sob pena de decair do direito de contratação.

7.2. O limite individual de venda do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão/ano/entidade executora.

7.3. Ao Responsável pela Merenda Escolar compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

7.4. Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão prazo de duração até 31 de dezembro de 2025, a contar de sua assinatura.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

8. DO TERMO DE RECEBIMENTO DE ENTREGA

8.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme dispõe a Cláusula 5ª, e é imprescindível a aceitação para o recebimento dos alimentos, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO III, a ser confeccionado pelo GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL de forma padronizada com a sua logomarca (se houver); preenchido em 02 (duas) vias, sendo a primeira via do município; a segunda via do GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, conforme o caso.

8.2. Só será(ão) aceito(s) pelo município, Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do diretor ou servidor designado para o recebimento, cabendo ao Responsável indicado pela contratante o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

9. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No dia, horário e local citado no preâmbulo deste edital a Agente de Contratação em conjunto com a equipe de apoio iniciará a sessão pública, a fim de realizar a abertura e análise do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA. O representante do grupo formal deverá apresentar documento oficial com foto e, se for o caso, procuração conforme ANEXO II, que permita identificar que tem poderes para representar.

9.1.1. Preliminarmente a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

d) Relação de Apenados publicada no Diário Oficial do Estado através da pesquisa de Impedimento de Contratos/Licitações no seguinte endereço eletrônico: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

9.1.1.2. Para a consulta de Grupo formal, pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa jurídica ou pessoa física proponente.

9.1.1.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Na sessão pública, atendidas todas as condições de participação, registrada em ata, a Comissão realizará a abertura do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA e observará as exigências do item 3 deste edital, também analisará os PROJETOS DE VENDA conforme previsto no § 6º do art. 29 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

9.3. Na ausência ou irregularidade da documentação a que se refere o item 3 a Agente de Contratação poderá conceder prazo para devida regularização conforme previsto no § 4º do art. 27 da Resolução/CD/FNDE Nº 26/13.

9.4. A decisão sobre Habilitação das Propostas/Documentação será publicada no Diário Oficial da União e do Município.

9.5. Decorrido o prazo recursal contra Habilitação das Propostas, ou após decidido sobre recurso que porventura seja interposto, será remetido os autos para a autoridade competente, Prefeito Municipal, a fim de realizar Homologação e posterior Adjudicação ao(aos) proponente(s) vencedor(es) que tiveram suas propostas habilitadas.

9.6. Após a publicação da Homologação/ Adjudicação, o proponente vencedor deverá, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, apresentar-se no Setor de Licitações para assinatura do contrato.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Agente de Contratação e Equipe de Apoio julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no artigo 164 e ss da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, perante o Agente de Contratação, o proponente interessado que não o fizer até o quinto dia útil que anteceder a abertura do ENVELOPE – DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA.

10.3. Dos atos da Comissão praticados nesta Chamada Pública, cabe recurso, no prazo de 02(dois) dias úteis a contar da publicação do ato e terão efeito suspensivo.

10.4. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Licitações, aos cuidados do Agente de Contratação, em duas vias sendo a segunda via devolvida no ato, como recibo, ou enviados via e-mail: pregao@uchoa.sp.gov.br / licitacao@uchoa.sp.gov.br.

10.5. Não serão considerados os recursos que se baseiam em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.

10.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, a todos os interessados.

11. DA RESCISÃO

11.1. O município poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, estando asseguradas em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

12. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA

12.1. As sanções estão dispostas no termo de referência, Anexo VIII.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Paço Municipal, como sede à Avenida Pedro de Toledo nº 1011, Centro, CEP: 15.890-364, município de Uchoa - SP e no site www.uchoa.sp.gov.br.

13.2. O limite individual de venda do agricultor familiar para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser **CONTRATADO** será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

III - Valor máximo a ser **CONTRATADO** = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

13.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do artigo 89 e ss da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

13.4. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

13.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13.6. Os gêneros alimentícios a serem entregues ao Município serão os definidos nesta Chamada Pública.

13.7. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o procedimento por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

13.8. Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela Agente de Contratação, nos termos da Legislação pertinente.

13.9. O Agente de Contratação ou autoridade superior, poderá em qualquer fase promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do certame e do processo.

13.10. A municipalidade não está obrigada a utilizar todo o quantitativo contratado no prazo contratual, e caso ocorra, não caberá indenização alguma ao Grupo Formal, Informal ou Agricultor Individual contratado ao término da vigência do mesmo.

13.11. A qualquer momento a municipalidade poderá realizar visita junto aos Agricultores Familiar ou solicitar amostra dos produtos licitados e/ou contratados.

14. DOS ANEXOS

- a) ANEXO I – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor Rural para Alimentação Escolar;
- b) ANEXO II – Modelo de procuração;
- c) ANEXO III - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;
- d) ANEXO IV – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- e) ANEXO V – Preços de Aquisição;
- f) ANEXO VI– Minuta de Contrato;
- g) ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação do Tribunal de Contas.
- h) ANEXO VIII – Termo de Referência

Uchoa/SP, 09 de junho de 2025.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA FERNANDES FURLAN LINDOLFO
Nutricionista

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO I PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos	
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO I PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Agência Nº	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
						Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO I PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º.....e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir a CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, os envelopes DOCUMENTAÇÃO, PROJETO DE VENDA, em nome da Outorgante, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo município, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

Local e data.

(Assinatura(s) do(s) outorgante(s), com poderes para este fim, conforme Estatuto e Ata de posse da atual diretoria ou Contrato Social)

(A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma).

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor (es) _____ dos produtos abaixo relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unidade	6. Valor total *
7. Totais				

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Agricultor / Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA

À Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Uchoa
Processo nº 042/2025
Chamada Pública nº 002/2025
Dispensa De Licitação Nº. 014/2025

16

(Nome da entidade / agricultor), CNPJ nº / CPF _____, por meio do seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, (presidente, procurador), nacionalidade, estado civil, portador do RG: _____, e do CPF: _____, DECLARA que todos os gêneros alimentícios relacionados no Projeto de Venda são oriundos de produção própria/ produzidos pelos associados/ cooperados.

(cidade)_____, (data)____, de (mês)_____de 2025.

Representante legal
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO V

PREÇO DE AQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO
01	ABÓBORA MENINA, DE 1ª QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE.	1.260	MÇ	R\$ 7,30
02	ACELGA, 1º QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO DE 0,500 À 0,700 KG/MAÇO.	400	PÇ	R\$ 7,61
03	ALFACE AMERICANA, 1º QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO DE 0,500 À 0,700 KG/MAÇO.	1.200	MÇ	R\$ 8,23
04	ALMEIRÃO FRESCO, 1º QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTO E FIRME ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO DE 0,500 À 0,700 KG/MAÇO.	450	MÇ	R\$ 7,84
05	BATATA DOCE - LISA COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICO DA VARIEDADE, DEVENDO SER GRAÚDAS SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	600	KG	R\$ 4,51
06	BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, DE CABEÇA ÚNICA (NÃO RAMOSO): DEVE APRESENTAR CABEÇAS DE COR VERDE ESCURA, FIRMES, COMPACTAS, COM GRANULAÇÃO FINA ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	400	PÇ	R\$ 9,47
07	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE.	2.800	KG	R\$ 6,59
08	CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.000	KG	R\$ 6,69
09	COUVE FLOR - DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE IHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE LHE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA.	400	PÇ	R\$ 10,97
10	COUVE MANTEIGA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM QUEIMADURA NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO DE 0,500 À 0,700 KG/MAÇO.	500	MÇ	R\$ 7,58
11	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA DE 1ª QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, DESCASCADA, CORTADA EM TOLETES OU PEDACOS, HIGIENIZADA E CONGELADA.	450	KG	R\$ 9,32
12	PIMENTÃO AMARELO – LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIA AMARELA, DEVE ESTAR COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGME FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE	70	KG	R\$ 18,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

	ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.			
13	PIMENTÃO VERMELHO – LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIA VERMELHA, DEVE ESTAR COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGME FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	70	KG	R\$ 18,58
14	REPOLHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	1.400	KG	R\$ 5,60
15	RÚCULA FRESCA – PRIMEIRA QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS. PESO DE 0,500 À 0,700 KG/MAÇO.	350	MÇ	R\$ 7,09
16	SALSA (MAÇO INDUSTRIAL) - 1ª QUALIDADE SEM QUEIMADURAS, FIRME, COM COR E CARACTERÍSTICA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. PESO DE 1,5 KG/MAÇO.	130	MÇ	R\$ 40,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº ____2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UCHOA -----
----- PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UCHOA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ nº 45.111.952/0001-10, situada a Av. Pedro de Toledo, nº 1.011, Jardim Cidade Alta, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal, Sr(a). -----, portador(a) do CPF. nº ---.---.----- e do RG. nº --.---.--- --.---/--, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), portador da DAP _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si justo e avençado, com inteira sujeição à Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações posteriores, Lei 11.947/2009, nas Resoluções FNDE do Ministério da Educação e outras pertinentes, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

19

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, destinados aos alunos da rede de educação básica pública, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2025 e seus anexos, o qual ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios a **CONTRATANTE** conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios do Empreendedor rural parte integrante do Processo Administrativo Nº 042/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO** será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. O fornecimento dos itens deverá ser realizado parceladamente, no mínimo uma vez por semana, conforme necessidade para o atendimento da Merenda Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino, e será solicitado por escrito.

4.1.1. O **CONTRATADO** deverá realizar a entrega no Departamento de Merenda Escolar, localizado Rua Osório Orsini, nº. 401 - Bairro São Miguel, no município de Uchoa/SP.

4.1.2. O prazo da entrega dos produtos é de até 05(cinco) dias, a contar do recebimento da solicitação escrita.

4.2. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada conforme dispõe a cláusula V do Edital, e é imprescindível a aceitação para o recebimento dos alimentos, observando-se as condições estabelecidas na Chamada Pública Nº 002/2025, mediante preenchimento do TERMO DE RECEBIMENTO – ANEXO III do referido edital, a ser confeccionado pelo **CONTRATADO**, de forma padronizada com a sua logomarca (se houver); preenchido em 02 (duas) vias, sendo a primeira via do município; a segunda via do GRUPO FORMAL.

4.2.1. Só será(ão) aceito(s) pelo município, Termo(s) de Recebimento sem rasuras, assinado e carimbado (com o número de matrícula) do diretor ou servidor designado para o recebimento, cabendo ao Responsável pela Merenda Escolar o direito de conferir a qualidade e a quantidade do(s) produto(s) e alterar a informação discriminada quando houver divergência, com a rubrica do responsável pelo recebimento no item corrigido.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

4.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos o **CONTRATADO** deverá efetuar a substituição no prazo máximo de 03 (três) dias corridos. Conforme o caso, o mesmo prazo será concedido para complementação dos produtos.

4.4. A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com a Chamada Pública nº 002/2025 ou legislações pertinentes.

4.5. Correrá por conta do **CONTRATADO** todas as despesas com seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega.

4.6. No momento da entrega, os produtos deverão dispor do prazo de validade exigido na especificação mínima dos itens.

20

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO** (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Empreendedor rural Familiar	CPF.	DAP	Produto	Unidade	Quant.	Preço Proposto	Valor Total
Valor Total do Contrato							

5.2. A Contratante não está obrigada a utilizar todo o quantitativo contratado no prazo contratual, e caso ocorra, não caberá indenização alguma ao Grupo Formal, Informal ou Agricultor Individual contratado ao término da vigência do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. No valor mencionado na cláusula quinta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a seguinte classificação:

02- Poder Executivo

06- Ensino

12.306.0010.2020- Coordenação e Manut. Da Merenda Escolar

3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha: 168

02- Poder Executivo

06- Ensino

12.306.0010.2067- Manut. Merenda Escolar – Agricultura Familiar

3.3.90.30- Material de Consumo

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Fonte de Recurso: Federal

Ficha: 181

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega do documento fiscal (nota) correspondente ao fornecimento, obedecendo à ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante ordem bancária através de instituição financeira a ser determinada pelo **CONTRATANTE**.

8.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

21

CLÁUSULA NONA:

9.1. A **CONTRATANTE** se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº26/2013.

9.2. As cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. É de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** o ressarcimento de danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1. A **CONTRATANTE** em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do **CONTRATADO**;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do **CONTRATADO**;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.2. Sempre que a **CONTRATANTE** alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do **CONTRATADO**, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

I) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

IV) Multa:

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

12.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Gestor e Fiscal de contrato, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo **CONTRATANTE** ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2025, pela Resolução FNDE 026/2013 alterada pela Resolução FNDE 04/2015 e atualizações posteriores, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos, a qual será aplicada também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1. **ACONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, e sem necessidade de adoção de qualquer outra providência na esfera judicial, rescindir a avença, ao amparo e na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, estando asseguradas em quaisquer hipóteses, as garantias constitucionais ao contraditório, à ampla defesa e ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento no protocolo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA:

19.1. O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante acordo formal, entre as partes, resguardadas as condições estabelecidas na Chamada Pública Nº 002/2025.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. É competente o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

20.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal ou Grupo Formal)

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

TESTEMUNHAS:

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ANEXO VIII TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 042/2025

Município de Uchoa/SP

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, junto ao Município de Uchoa/SP.

27

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a aquisição de gênero alimentício pela agricultura familiar, como previsto na lei nº 11.947/2009 que tem como objetivo, garantir que no mínimo 30% do recurso do PNAE (Plano Nacional de Alimentação Escolar) seja investido na compra direta de produtos da agricultura familiar. O objeto consiste na aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos agricultores familiares, assegurando a valorização e fomento da produção local, a inclusão social e econômica desses produtores e a oferta de produtos de qualidade aos órgãos públicos contratantes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO
01	ABÓBORA MENINA, DE 1ª QUALIDADE TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE.	1.260	MÇ	R\$ 7,30
02	ACELGA, 1º QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO DE 0,500 À 0,700 KG/MAÇO.	400	PÇ	R\$ 7,61
03	ALFACE AMERICANA, 1º QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO DE 0,500 À 0,700 KG/MAÇO.	1.200	MÇ	R\$ 8,23
04	ALMEIRÃO FRESCO, 1º QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTO E FIRME ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO DE 0,500 À 0,700 KG/MAÇO.	450	MÇ	R\$ 7,84
05	BATATA DOCE - LISA COM COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICO DA VARIEDADE, DEVENDO SER GRAÚDAS SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES.	600	KG	R\$ 4,51
06	BRÓCOLIS DE 1ª QUALIDADE, DE CABEÇA ÚNICA (NÃO RAMOSO): DEVE APRESENTAR CABEÇAS DE COR VERDE ESCURA, FIRMES, COMPACTAS, COM GRANULAÇÃO FINA ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	400	PÇ	R\$ 9,47
07	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURA E CORTE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, DE COLHEITA RECENTE.	2.800	KG	R\$ 6,59

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

08	CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, COR VERDE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E COMPACTO LIVRES DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	1.000	KG	R\$ 6,69
09	COUVE FLOR - DE PRIMEIRA QUALIDADE COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE IHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO. NÃO SÃO PERMITIDOS DEFEITOS NAS VERDURAS QUE LHE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA.	400	PÇ	R\$ 10,97
10	COUVE MANTEIGA, PRIMEIRA QUALIDADE, SEM QUEIMADURA NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. PESO DE 0,500 À 0,700 KG/MAÇO.	500	MÇ	R\$ 7,58
11	MANDIOCA TIPO BRANCA OU AMARELA DE 1ª QUALIDADE, PARA CONSUMO HUMANO, DESCASCADA, CORTADA EM TOLETES OU PEDAÇOS, HIGIENIZADA E CONGELADA.	450	KG	R\$ 9,32
12	PIMENTÃO AMARELO – LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIA AMARELA, DEVE ESTAR COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	70	KG	R\$ 18,58
13	PIMENTÃO VERMELHO – LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIA VERMELHA, DEVE ESTAR COM AROMA, SABOR E COR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETAM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTO DE ENFERMIDADES E UMIDADE EXTERNA ANORMAL. NÃO APRESENTAR RACHADURAS OU CORTES NA CASCA.	70	KG	R\$ 18,58
14	REPOLHO, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRÓPRIA.	1.400	KG	R\$ 5,60
15	RÚCULA FRESCA – PRIMEIRA QUALIDADE, SEM QUEIMADURAS NAS FOLHAS, COM COR CARACTERÍSTICA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS. PESO DE 0,500 À 0,700 KG/MAÇO.	350	MÇ	R\$ 7,09
16	SALSA (MAÇO INDUSTRIAL) - 1ª QUALIDADE SEM QUEIMADURAS, FIRME, COM COR E CARACTERÍSTICA, ISENTA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. PESO DE 1,5 KG/MAÇO.	130	MÇ	R\$ 40,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes, ademais os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

O objeto desta contratação é caracterizado como de natureza comum, nos termos no artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

O objeto deste Termo de Referência fundamenta-se no inciso I do Art. 42, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber. A referida aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Uchoa/SP, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias

Os Municípios têm uma obrigação em aplicação mínima de 30% dos recursos do PNAE, na agricultura familiar, pois a mesma tem como objetivo incentivar os pequenos e médios agricultores locais. Tal solicitação, faz-se ante a necessidade de atendimentos das escolas, atendendo a lei nº11.947/2009 e resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 Ministério da Educação.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021

Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através de chamada pública, dispensando-se nesse caso, o procedimento licitatório.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei 14.133/2021)

O presente termo tem como objetivo a Contratação/aquisição de gêneros alimentícios produzidos diretamente pela Agricultura Familiar.

Tal contratação não terá a indicação de marcas, não é necessário também a ficha técnica dos produtos, visto que os mesmos são produtos produzidos de forma natural por pequenos agricultores do Município e/ou região.

Ademais os produtores devem se atentar a algumas exigências:

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- O produto solicitado pela Secretaria de Educação, deve estar fresco (quando se trata de frutas, verduras ou legumes) e devidamente embalado.
- Em boas condições de higiene.
- Devem obrigatoriamente ser produzido pelo agricultor em sua propriedade.
- Conter as características solicitadas pela nutricionista.
- Os produtos serão entregues somente quando solicitado, na semana seguinte e na quantidade solicitada, diretamente na Central de Alimentação, localizada no Município de Uchoa/SP.

30

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º alínea 'e' da Lei 14.133/2021)

A execução do objeto do presente terá como marco de início a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da emissão da Solicitação de Fornecimento, o local de entrega será determinado pela Secretaria requisitante, caso haja necessidade de alterações nos locais de entrega ou no prazo de entrega poderá ser feito por livre acordo entre as partes levando em consideração o interesse público.

Não será admitido a subcontratação do objeto contratual, qualquer necessidade de comunicação entre a contratada e a contratante será feita de maneira escrita por meio eletrônico.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente, todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos, caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

Os produtos perecíveis devem ser entregues dentro do prazo acima estabelecido.

Caso verifique-se pelo fiscal que o produto não pode ser consumido ou foi entregue de má qualidade, o fornecedor deverá providenciar a substituição do mesmo quando possível dentro do prazo de 01 (um) dia, se não for possível a sua troca o Município não irá realizar o pagamento do mesmo, visto que não tem condições de consumo, no caso de troca de produto todos os custos correram por conta do fornecedor.

Os produtos devem ser entregues ao Município isentos de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens (quando for o caso), não estejam murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar, isentos de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades, todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Todas as despesas relacionadas com a confecção e entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta. Os itens deverão ser entregues devidamente conforme a legislação em vigor, de forma que não sejam danificados durante as operações de transportes e descarga no local de entrega, os itens cotados deverão ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo necessariamente as normas estabelecidas pelo órgão fiscalizador competente, e atender eficazmente finalidade que dele naturalmente se espera, serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

31

O fornecedor dever responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput). O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º). O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput), a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º), após a assinatura do contrato, o Município poderá iniciar de forma imediata a compra dos produtos.

Os produtos serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação de fornecimento e autorização da secretaria demandante, o fiscal técnico indicado no DFD deverá verificar a qualidade dos

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

produtos antes de atestar o recebimento do mesmo, quando do recebimento for verificado pelo fiscal qualquer problema na entrega do produto o contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Após o recebimento do produto pelo Fiscal, a contratada poderá emitir a Nota Fiscal, que será enviada junto com relatórios elaborados pela secretaria para formalizar liquidação e pagamento, o setor de contabilidade para liquidar a nota vai realizar a verificação de alguns elementos essenciais como o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o valor a pagar, e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea 'g' da Lei 14.133/2021)

O pagamento é realizado através do PNAE, que tem como um dos objetivos (pela Lei nº 11.947 de 16/06/2009) garantir que pelo menos 30% do seu repasse seja investido na agricultura familiar. Sendo assim, a única forma de pagamento é realizada pelo repasse do PNAE. Sendo realizado o pagamento em até 30 (trinta) dias pagamento subsequente da entrega da nota fiscal na contabilidade.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação da nota fiscal, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente e ao recebimento definitivo do objeto do contrato pelo seu fiscal, o pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6º, XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

A forma de contratação dos fornecedores de alimentos pela agricultura familiar será realizada por meio de chamada pública, sendo que poderão participar e comercializar os produtos, Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 06/2020.

Os interessados deveram apresentar dois envelopes, sendo um contendo o PROJETO DE VENDA e o outro com os documentos de habilitação, tais informações estão previstas no edital.

Para fins de habilitação os fornecedores deveram apresentar os seguintes documentos:

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
- VI – prova de regularidade com a fazenda Municipal.

HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda, e
- VI – prova de regularidade com a fazenda Municipal.

HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- IX - prova de regularidade com a fazenda Municipal.

34

Além dos fornecedores apresentar o documento de habilitação estes também devem apresentar o Projeto de Venda, que deve conter as seguintes especificações:

PROJETO DE VENDA

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução.

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021)

O custo total estimado para o presente processo é de R\$ 87.852,10 (oitenta e sete mil oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos) para formação dos valores deste termo de referências, foram utilizados, consulta de preço mercadológico, bem como preços fornecidos pelos agricultores, conforme cotações.

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária federal e própria, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

02- Poder Executivo

06- Ensino

12.306.0010.2020- Coordenação e Manut. Da Merenda Escolar

3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

Ficha: 168

02- Poder Executivo

06- Ensino

12.306.0010.2067- Manut. Merenda Escolar – Agricultura Familiar

3.3.90.30- Material de Consumo

Fonte de Recurso: Federal

Ficha: 181

DO REAJUSTE

O contrato não sofrerá reajuste.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação e execução será desde a assinatura do contrato até 31/12/2025.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do contratante:

Além das obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em contrato, o CONTRATANTE obriga-se:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

36

São obrigações da Contratada

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;
 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
 - Não transferir a outra empresa, o objeto da contratação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - Entregar o objeto do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas;
 - Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.
- Providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o Contrato, inclusive quando solicitado pelo Poder Público Municipal, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado.
- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

38

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- IV) Multa:
 - IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(17) 3826-9500

www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA-SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -CEP 15890-000

e-mail:prefeitura@uchoa.sp.gov.br

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Uchoa/SP, 09 de junho de 2025.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
Prefeito Municipal

ANA CLÁUDIA FERNANDES FURLAN LINDOLFO
Nutricionista